CAMINHO NOVO RECEBÍVEIS COMERCIAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 68.247.137/0001-89
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2026, às 10h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.704.148/0001-91 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretário o Sr. **Leonardo Andrei Vieira Rosa.**

05. ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas aprovaram as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. A alteração do Caput do Artigo 37 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, bem como a alteração do parágrafo primeiro do referido artigo, de forma que passe a vigorar conforme abaixo:

> *"**Artigo 37.** As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a respectiva Data de Integralização Inicial até o dia da efetiva integralização. As Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado das Cotas Seniores na data de sua efetiva integralização, observado que, para fins exclusivamente de definição dos direitos econômicos das Subclasses, poderá ser acrescido ao valor unitário das Cotas Seniores, no Dia Útil imediatamente posterior à respectiva integralização, valor equivalente ao IOF incidente sobre sua aquisição primária, a título de mecanismo de equalização econômica entre as Subclasses ('Kicker'), observado o disposto no parágrafo seguinte."*
>
> ***Parágrafo Primeiro.** O Kicker constitui mecanismo autônomo de distribuição de resultados entre as Subclasses e não representa restituição, compensação, redução ou transferência do IOF devido pelo adquirente das Cotas Seniores. O ajuste será efetuado mediante lançamento contábil, sem ingresso ou saída adicional de recursos da Classe, com acréscimo ao valor unitário das Cotas Seniores e correspondente efeito econômico sobre as Cotas Subordinadas Júnior, sem qualquer alteração na quantidade de cotas, observados a regulamentação aplicável, o Patrimônio Líquido da Classe e os critérios de valoração previstos neste Regulamento."*

2. Aprovam a vigência das alterações, com efeitos que retroagem à 02 de outubro de 2026:

Os cotistas presentes atestam a ciência, neste ato, de que o Kicker: (i) consiste em acréscimo no valor da cota Sênior, em cada integralização, em montante equivalente ao IOF, com impacto absorvido pela cota Subordinada Júnior; (ii) não altera o valor histórico da aquisição primária; (iii) não modifica a base de cálculo nem o imposto originalmente devido; (iv) não produz nova emissão ou integralização de cotas; e (v) não representa restituição ou compensação do IOF devido perante a Fazenda Pública.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(ii)** registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; **(iv)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e **(v)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 17 de novembro de 2026

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA

Gestora